



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 - CEP: 15.890-000
Estado de São Paulo - Fone: 3826.9500

LEI Nº 2531 DE 06 DE MARÇO DE 2006.

**“Dispõe sobre a criação do “auxílio natalidade”
e dá outras providências.”**

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o benefício “auxílio-natalidade”, que será pago à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, inclusive no caso de natimorto.

§ 1º Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento), por nascituro.

§ 2º O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro do servidor público, quando a parturiente não for servidora.

§ 3 - Sendo ambos os pais servidores públicos, somente um deles terá direito ao recebimento do auxílio natalidade.

Artigo 2º - Considerando a natureza previdenciária do benefício, o auxílio natalidade será pago com recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uchoa – UCHOA PREV.


Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, em 06 de Março de 2006.

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da prefeitura.


MARCIA REGINA DE LOURENÇO
DIRETORA DE GABINETE

Site: www.uchoa.sp.gov.br
Email: pmdeuchoa@ig.com.br